



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.455, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
UM PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA  
PARA ATENDIMENTO NO CREAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) psicólogo (a).

**Art. 2º.** A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2017.

**FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES**  
Prefeito Municipal